



**TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.**

**INSTRUMENTO JURÍDICO: 01.2023.2302.0581.03.02**

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 2336, bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo seu Secretário, Danilo Borges Matias, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, firma o presente Termo de Apostila ao Contrato nº 01.015.204.23.31, decorrente do Processo nº 04.000.611.23.14, Dispensa nº 23019/2023, mediante as cláusulas a seguir:

**Considerando que, através do 2º Termo Aditivo, houve um acréscimo temporário na prestação de serviços de limpeza nos locais CREAB Barreiro e CEM Venda Nova, ampliando a carga horária de 12 (doze) para 24 (vinte e quatro) horas diárias, com vigência de 01 de fevereiro de 2024 a 30 de junho de 2024, em razão do aumento das arboviroses e da necessidade de intensificação das medidas de controle sanitário e higiene nesses locais.**

**Considerando que, após o termino da vigência do referido acréscimo, a prestação de serviços retornou às condições originalmente estabelecidas, com uma carga horária de 12 (doze) horas diárias.**

**A fim de obstar dualidade de interpretação, elabora-se o presente Termo de Apostila, garantindo clareza e precisão nas disposições contratuais.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é elucidar o conteúdo do item 1.1.3, presente no 3º termo aditivo, que passa a ter a seguinte redação:

- **EXCLUIR** a ampliação da prestação de serviço nos locais CREAB Barreiro e CEM Venda Nova, em razão do fim do período de vigência contratado, que passa de 24 (vinte e quatro) horas para 12 (doze) horas diárias, retornando ao originalmente contratado, representando um decréscimo de R\$115.683,24 (cento e quinze mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos) no valor do contrato, conforme Anexo I do presente aditivo.



## CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e dos termos aditivos anteriores, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da Município – DOM, conforme disposto no artigo 91 da Lei 14.133/2021.

Belo Horizonte, ...03... de...outubro..... de 20...24..

FERNANDA	Assinado de forma
VALADARES COUTO	digital por FERNANDA
GIRAO:6464170864	VALADARES COUTO
9	GIRAO:64641708649
	Dados: 2024.10.01
	16:07:17 -03'00'

Danilo Borges Matias  
**Secretário Municipal de Saúde**